**MENSAGEM DE VETO Nº 064/2013**

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando a vistoria efetuada pelo Setor de Fiscalização, onde foi constatado que a via pública nomeada pelo Artigo 1º do Autógrafo de Lei nº 066/2013 não termina na propriedade do Sr. Edirlei Sperandio, conforme cópia em anexo;

Considerando que a área da via pública nomeada pelo Artigo 6º do citado Autógrafo de Lei, de acordo com as informações do Setor de Cadastro Urbano, não pertence ao Residencial São Lourenço, sendo esta rural e acompanhando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal em anexo.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar parcialmente** o Autógrafo de Lei nº 066/2013, em seus Artigos 1º e 6º, pelas justificativas elencadas acima, parecer e vistoria anexados a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2013.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**
**PREFEITO MUNICIPAL**